

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Termo de Referência 313/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
313/2026	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	ADISON UTIM CAMILO NASCIMENTO FAGUNDES	29/09/2026 16:50 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		26102/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de construção destinados a reforma dos três prédios que compõe os blocos administrativos da Prefeitura Municipal de itaberaí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	QTD	PU
01	481470	FITA CREPE LARGA ROLO DE 48MM X 50 METROS	UND	50	25,20
02	481470	FITA CREPE FINA ROLO DE 24MM X 50 METROS	UND	40	14,60
03	320363	PINCEL TRINCHAS 3/4 POLEGADAS COM CERDAS GRIS	UND	10	12,60
04	453722	PINCEL TRINCHAS 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS	UND	10	25,50
05	334347	PINCEL TRINCHAS 3 POLEGADAS COM CERDAS GRIS	UND	10	34,75
06	334347	PINCEL TRINCHAS 3/4 POLEGADAS COM CERDAS SINTÉTICAS	UND	10	13,63
07	453722	PINCEL TRINCHAS 2 POLEGADAS COM CERDAS SINTÉTICAS	UND	10	30,62
08	360699	LIXA MASSA GRÃO 80	UND	40	4,43
09	360700	LIXA MASSA GRÃO 120	UND	40	4,43
10	360699	LIXA MASSA GRÃO 220	UND	40	4,24
11	407790	LIXA FERRO GRÃO 220	UND	30	5,50
12	407790	LIXA FERRO GRÃO 150	UND	30	5,50
13	311036	MASSA CORRIDA PVA BRANCA LATA 25 KG	UND	20	99,00
14	632916	MASSA ACRÍLICA BRANCA LATA 25 KG	UND	40	209,00
15	616640	ARGAMASSA ACIII USO INTERNO E EXTERNO COR CINZA SACO 20KG	UND	100	50,68
16	471797	ARGAMASSA ACI USO INTERNO E EXTERNO COR CINZA SACO 20KG	UND	30	25,00
17	322332	ROLO ANTIGOTA LÁTEX ACRÍLICA 23 CENTÍMETROS	UND	05	53,00
18	397728	ROLO ANTIGOTA LÁTEX ACRÍLICA 9 CENTÍMETROS	UND	05	24,00
19	397729	ROLO PARA EFEITO DE TEXTURA RÚSTICA DE 23 CENTÍMETROS	UND	05	55,90
20	397730	ROLO PARA EFEITO DE TEXTURA RÚSTICA DE 9 CENTÍMETROS	UND	05	32,99
21	449350	ESPÁTULA AÇO POLIDO LISA 4" 100MM	UND	05	34,00
22	623134	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2X16	UND	600	1,24
23	638340	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO 4,2X16	UND	600	0,55
24	281803	TINTA PARA PISO CINZA CHUMBO - 18LT	UND	40	290,00

25	628627	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA DE PINTURA VIÁRIA NA COR AMARELA 18 LITROS	UND	10	556,00
26	446955	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE - 18LT	UND	30	280,05
27	612585	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A ÓLEO ALTO BRILHO AZUL DEL REY LATA 18 LITROS	UND	15	779,85
28	446959	TEXTURA BRANCO NEVE LATA DE 23 KG	UND	25	192,50
29	322769	TINTA ESMALTE DIRETO FERRUGEM ANTICORROSÃO COR CINZA PLATINA 3,6 LITROS	UND	30	210,63
30	612585	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICO MARTELADO CINZA CLARO LATA 3,6 LITROS	UND	04	199,00
31	226412	TINTA EXTERNA 18 LITROS ACRÍLICO FOSCO MARFIM	UND	30	432,00
32	226402	TINTA PARA TELHADO RESINA IMPERMEABILIZANTE COM BRILHO COR VERMELHO TERRA 18 LITROS	UND	10	609,69
33	453780	TINTA VERNIZ TINGE E PROTEGE BRILHO IMUBUIÁ 3.6 LTS	UND	30	229,49
34	628083	TINTA BORRACHA LÍQUIDA LATA 18 LITROS PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES	UND	50	749,00
35	467594	MASSA CIMENTO QUEIMADO PARA PAREDE 5 KG – TEXTURA PRONTA – CINZA ELEFANTE	UND	30	157,50
36	397728	ROLO ESPUMA 5 CM C/SUORTE	UND	05	18,80
37	448153	HASTE EXTENSÍVEL PARA ROLO DE PINTURA EXTENSÃO 67,06–310,9 CM	UND	05	171,48
38	285668	SILICONE PU40 ADESIVO SELANTE POLIURETANO COR CINZA 310 G	UND	150	35,90
39	440471	MANTA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO ALUMINIZADA ADESIVA 30 CM DE LARGURA – 10 MT	UND	50	43,00
40	284282	MANTA MANTA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO ALUMINIZADA ADESIVA 10 CM DE LARGURA – 10 MT	UND	20	18,00
41	245624	LONA PLÁSTICA PRETA 4X10 MTS	UND	02	146,00
42	633979	THINNER/DILUENTE LATA 900ML	UND	75	129,90
43	435080	COLA BRANCA 1 KG	UND	05	35,99
44	385173	PINGADEIRA DE ZINCO CHAPA GALVANIZADA 30 CM DE CORTE DE LARGURA	MT	350	78,05
45	354077	RUFO DE ZINCO CHAPA GALVANIZADA CORTE 20 CM DE LARGURA	MT	350	61,90
46	315500	CALHA DE ZINCO CHAPA GALVANIZADA CORTE 20 CM DE LARGURA	MT	350	94,99
47	625451	FITA TELADA AUTOADESIVA DE FIBRA DE VIDRO 100 MM	MT	100	16,14
48	329293	CATALISADOR FRASCO 900ML	UND	05	119,00
49	310673	VERNIZ MADEIRA TRIPLA PROTEÇÃO COR MOGNO BRILHANTE GL 3,6	UND	15	91,43
50	625842	GRANITO VERDE UBATUBA ESCOVADO 15 CM LARGURA, QUINA ABAULADA COM ACABAMENTO NOS DOIS SENTIDOS	M²	25	214,00
51	449640	ESCOVA DE AÇO TIPO COPO TORCIDA 4 POLEGADAS COM ROSCA	UND	10	76,95
52	629209	DISCO RODA DE POLIMENTO PARA ESMERILHADEIRA COM DISCO DE FELTRO	UND	05	69,00
53	625245	REBOLO CÔNICO 4X2 PARA ACABAMENTO EM MÁRMORES E PORCELANATOS MFL G120	UND	05	151,00
54	470475	DISCOS DE LIXA 80 MM	UND	10	12,85
55	470474	DISCOS DE LIXA 120 MM	UND	10	11,86
56	376675	DISCO DIAMANTADO TURBO UNIVERSAL 115 MM	UND	10	88,99
57	610902	CERÂMICA 60X60CM BRANCO RETIFICADO	M²	90	60,88
58	446838	ESPAÇADOR 1.5MM 1.000 CLIPS PISO PORCELANATO	UND	500	0,80
59	447131	CUNHA DE NIVELAMENTO	UND	100	0,90
60	405159	REJUNTE PORCELANATO BRANCO DE 01KG	UND	30	29,38
61	418704	CABO PP 3 VIAS COBRE PVC 3X2.5MM - ROLO DE 100MT	UND	3	570,00
62	342552	ROLDANA ISOLADOR PLÁSTICO PARA FIO ELÉTRICO COM PREGO 24X24	UND	300	0,58
63	437819	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE - ROLO DE 100MT	UND	04	259,90
64	437819	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERMELHO - ROLO DE 100MT	UND	04	259,90
65	437819	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL - ROLO DE 100MT	UND	04	259,90
66	459944	CABO FLEXÍVEL 6MM VERDE - ROLO DE 100MT	UND	03	607,00
67	459944	CABO FLEXÍVEL 6MM VERMELHO - ROLO DE 100MT	UND	03	607,00
68	459944	CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL - ROLO DE 100MT	UND	03	607,00

69	394257	CABO FLEXÍVEL 10MM VERDE - ROLO DE 100MT	UND	02	559,00
70	394257	CABO FLEXÍVEL 10MM VERMELHO - ROLO DE 100MT	UND	02	559,00
71	394257	CABO FLEXÍVEL 10MM AZUL - ROLO DE 100MT	UND	02	559,00
72	614591	TOMADA 4X2 10A DUPLA 2P + T 250V	UND	50	31,90
73	625385	TOMADA 4X2 10A SIMPLES 2P +T 250V	UND	50	23,50
74	459218	PLAFON PAINEL LED 25W 24AW SOBREPOR QUADRADO 30X30 LUZ NEUTRO	UND	60	89,77
75	470262	REFLETOR LED 30W	UND	10	72,99
76	633380	BARRAMENTO TRIFÁSICO DISJUNTOR GERAL - DIN (REF.MORATORI) CAP. 20 DISJUNTORES UNIP - IN BARR. 150A	UND	02	1.398,99
77	636370	CABO DE REDE UTP - 5E (24AWG) 4 - ROLO DE 300MT	UND	02	648,00
78	623129	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 20A	UND	10	40,09
79	612097	CAIXA DE PASSAGEM RETANGULAR PVC 4X2 POLEGADAS	UND	100	5,90
80	426457	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 300X300X50 COM TAMPA	UND	01	145,74
81	617244	INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLAS	UND	50	29,52
82	468944	INTERRUPTOR PARALELO - 2 TECLAS	UND	50	42,90
83	455734	PLACA PARA 1 FUNÇÃO	UND	50	16,20
84	426309	PLACA PARA 2 FUNÇÃO	UND	50	17,31
85	455734	PLACA 2X4 POLEGADAS CEGA	UND	10	10,98
86	601463	INTERRUPTOR BIPOLAR DR (FASE/NEUTRO - IN 30MA) - DIN 40A	UND	05	228,09
87	483263	PORTA DE MADEIRA 80X210	UND	15	719,50
88	602655	PORTA DE MADEIRA 60X210	UND	05	590,00
89	615238	DOBRADIÇAS PARA PORTA MADEIRA 3 1/2 POLEGADA REFORCADA	UND	15	39,45
90	433820	ESPONJA AÇO INOX LIMPEZA PESADA	UND	15	11,90
91	240480	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 25 MM - BARRA DE 6MTS	UND	20	29,91
92	286283	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 75 MM - BARRA DE 6MTS	UND	15	59,00
93	233971	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 50 MM - BARRA DE 6MTS	UND	20	89,22
94	249993	TUBO CANO PVC ESGOTO 100 MM - BARRA DE 6MTS	UND	25	99,75
95	249993	TUBO CANO PVC SOLDÁVEL 150 MM -- BARRA DE 6MTS	UND	20	165,97
96	462550	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20	15,00
97	467062	LUVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UND	15	25,42
98	441849	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	15	5,97
99	270390	LUVA PVC ESGOTO 100 MM	UND	20	17,48
100	420844	LUVA PVC ESGOTO 150 MM	UND	20	48,38
101	626957	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	20	20,96
102	638856	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	15	24,25
103	626048	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	20	8,85
104	638507	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	15	12,47
105	469346	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25 MM	UND	15	3,03
106	346199	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL 100X50MM	UND	15	36,97
107	366829	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL 50X25MM	UND	15	9,70
108	346271	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL 75X50MM	UND	15	29,99
109	615693	TUBO VÁLVULA DESCARGA PVC DESCIDA COM JOELHO AZUL	UND	02	84,77
110	640382	CURVA 45° LONGA ESGOTO 150 MM	UND	10	110,77
111	453331	CURVA 45° LONGA ESGOTO 100 MM	UND	15	56,90
112	638856	CURVA 90° LONGA ESGOTO 150 MM	UND	15	128,90
113	638856	CURVA 90° LONGA ESGOTO 100 MM	UND	15	67,14
114	453344	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM - 3/4 POLEGADAS	UND	10	14,85
115	469320	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 MM - 25 MM	UND	10	18,23
116	415752	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL 50 MM - 25 MM	UND	10	23,64
117	612098	TÊ SOLDÁVEL 50MM PVC MARROM	UND	10	17,91

118	619611	TÊ SOLDÁVEL 25MM PVC MARROM	UND	10	9,32
119	615693	TUBO CANO PARA ESGOTO 100 MM - 4 POLEGADAS - BARRA DE 6MTS	UND	10	40,00
120	640363	TÊ PVC ESGOTO 100MM PVC MARROM	UND	10	29,90
121	638507	CURVA 90° X 25MM PVC ESGOTO	UND	25	12,12
122	626047	JOELHO COTOVELO PVC ESGOTO 100MM 90GRAUS	UND	20	21,68
123	271400	PLUG PVC ROSCÁVEL 25MM BRANCO	UND	20	2,90
124	629223	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	05	10,90
125	627275	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	UND	02	90,00
126	627259	VÁLVULA DESCARGA 1.1 1/2 COM ACABAMENTO CLÁSSICA	UND	02	494,82
127	629412	CAIXA D'ÁGUA 1000L AZUL VERTICAL	UND	02	839,90
128	626955	ADAPT SOLD.CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO	UND	10	13,71
129	617597	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 3	UND	02	799,00
130	626954	ADAPT SOLD. LONGO C/ FLANGE P/CX. D'AGUA 75 MM	UND	10	83,21
131	380962	ADAPT SOLD. LONGO C/ FLANGE P/CX. D'AGUA 25 MM	UND	15	26,90
132	264086	ADAPT SOLD. LONGO C/ FLANGE P/CX. D'AGUA 50 MM	UND	15	63,00
133	271405	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 75 MM - 50 MM	UND	15	20,10
134	271407	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 50 MM - 25 MM	UND	10	15,90
135	302458	CRUZETA SOLDÁVEL 50 MM	UND	05	41,00
136	302456	CRUZETA SOLDÁVEL 25 MM	UND	05	19,80
137	265161	CRUZETA SOLDÁVEL 75 MM	UND	05	82,00
138	611575	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM - BARRA DE 06MTS	UND	24	25,55
139	462376	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	24	7,17
140	462387	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	15	9,00
141	381183	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	10	4,40
142	632976	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	06	8,42
143	355272	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	12	7,19
144	336923	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	10	7,75
145	602915	SIFÃO PARA LAVATÓRIO	UND	06	27,23
146	482838	VÁLVULA ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	UND	06	25,52
147	381094	TORNEIRA EM AÇO PARA LAVATÓRIO	UND	06	88,95
148	389551	PARAFUSO KIT DE FIXAÇÃO PARA LAVATÓRIO	UND	06	28,83
149	389551	PARAFUSO KIT DE FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND	06	30,07
150	376469	CAIXA DE GORDURA PVC 24L	UND	02	215,63
151	264236	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	02	924,00
152	463191	TELA ANTI INSETO 2,00M X 1,00 CALHA RALO ALUMÍNIO EXPANDIDO	UND	100	78,99
153	233211	ARAME RECOZIDO 18 LISO ROLO	KG	20	24,80
154	255418	ARAME RECOZIDO 14 LISO ROLO	KG	10	25,00
155	617708	PREGO C/CABEÇA 18 X 30 MM PCT 1KG	KG	10	23,52
156	609322	PREGO C/CABEÇA 17 X 21 MM PCT 1KG	KG	10	29,25
157	333251	PREGO C/CABEÇA 15 X 15 MM PCT 1KG	KG	10	30,00
158	255824	VERGALHÃO DE 10MM COM 12MTS	UND	80	56,39
159	255769	VERGALHÃO DE 6,3MM COM 12MTS	UND	150	31,20
160	286717	VERGALHÃO DE 5MM COM 12MTS	UND	300	23,90
161	609325	TÁBUA DE PINUS 300X30X03 CM	MT	150	49,67
162	639718	VIGA DE MADEIRA 5X20 BRUTA	MT	150	111,55
163	630740	CAIBRO DE MADEIRA 5X5 BRUTA	MT	220	26,34
164	627904	BLOCO TIJOLO CERÂMICO VEDAÇÃO TIPO BAIANO 11,5 X 14 X 24CM - VENDIDO EM MILHEIRO	UND	06	1.318,00
165	620501	AREIA FINA	M³	36	156,61
166	280969	AREIA GROSSA	M³	60	169,15

167	602767	BRITA N° 0	M³	50	168,00
168	426440	CIMENTO PORTLAND CPII-32 - SACO DE 50KG	UND	300	44,40
169	348289	ADITIVO PLASTIFICANTE VEDALIT 3,6L	UND	10	89,90
170	464018	FITA ISOLANTE PRETA 18MMX20M	UND	15	19,10
171	342378	SUORTES 32CM P/ FIXAÇÃO DE CALHA BEIRAL FÁCIL INSTALAÇÃO	UND	100	28,99
172	473673	PERFIL U ENRIJECIDO 125x50x17#2,65MM - BARRA DE 6MTS	UND	5	208,00
173	270950	PERFIL U ENRIJECIDO 100x50x17#2,00MM - BARRA DE 6MTS	UND	15	158,00
174	345969	METALON 40X30MM CHAPA 18 PERFIL TUBO RETANGULAR - BARRA DE 6MTS	UND	25	130,47
175	377434	CHUMBADOR PARABOLT 1/2 X 4-350 MM COM PORCA	UND	500	14,08
176	235861	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 3,66 X 1,10 M	UND	45	169,00
177	216979	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA - VENDIDA EM MILHEIRO	UND	10	1.800,00
178	320706	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA	UND	100	9,61
179	456381	JANELA VENEZIANA DE AÇO 120 X 150 X 12 CM PRETO 2 CORRER 2 FIXAS	UND	05	1.858,00
180	466031	JANELA VENEZIANA DE AÇO 60 X 40 X 12 CM PRETO BASCULANTE	UND	02	600,00
181	612514	FORRO PVC BRANCO	M²	70	71,88
182	320018	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	UND	02	74,90
183	372602	VERGALHÃO DE 8MM COM 12MTS	UND	60	62,79
184	617812	PORTAL DE MADEIRA 15 CM X 210	UND	15	397,00
185	640763	PROLONGADOR P/ CAIXA GORDURA/MULTIPLA SEM ENTRADA	UND	02	112,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 224/2026.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 145/2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os itens 44, 45 e 46, o licitante vencedor deverá entregar os produtos cortados na medida e formato conforme solicitado.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Priorizar materiais que demandem menor consumo de recursos não renováveis em sua produção.

4.1.2. Incentivar o uso de matérias-primas recicladas ou reaproveitadas;

4.1.3. Selecionar materiais que apresentem maior vida útil e reduzam a necessidade de substituições frequentes.

4.1.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não serão vedados(as) produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, não será(ão) exigida(s) amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Dedicação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.8. A participação no certame será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a viabilidade da competição, mediante pesquisa de mercado dos itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com fulcro no **Decreto Municipal nº 1417/2021**, considerando:

- Art. 20. Para efeitos deste decreto, considera-se:
- II. regional sendo uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

4.8.1. MEs e EPPs regionais, sendo:

a) o âmbito dos municípios Limítrofes

4.8.2. Na hipótese de não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente poderá ser adjudicada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na fase de lances.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão, envio e recebimento da Ordem do fornecedor pelo fornecedor, em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais no seguinte endereço:

--

Local	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Endereço	Rodovia GO 156 s/nº Lotes de 01 a 20 - Vila Comunitária - Itaberaí-GO
Telefone	62 99685-2996
Responsável	Rafael Abreu Espíndola Freitas
Horário	De segunda à sexta-feira das 08:30h às 10:30h e das 13:30h até às 16:30h

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade

5.5. A Contratada obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação durante toda a vigência contratual, em observância ao dever de manutenção das condições de habilitação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021). A frustração de tentativa de contato por desatualização ou negligência nos dados informados caracteriza descumprimento de dever contratual e embaraço à atividade de fiscalização.

5.6. As comunicações, notificações e convocações enviadas ao endereço eletrônico (e-mail) declarado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital) presumir-se-ão recebidas e lidas após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, independentemente de confirmação de leitura ou aviso de recebimento, em conformidade com o princípio da celeridade e a preferência por atos digitais (Art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2021).

5.7. A impossibilidade de estabelecimento de contato com a Contratada, por culpa exclusiva desta, que venha a comprometer o cronograma de execução ou o atendimento de diligências, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por enquadramento na conduta de ensejar o retardamento da execução do objeto (inciso VII) garantida a defesa prévia.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;

7.12.2. A data da emissão;

7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. O valor a pagar; e

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de preços nº 410 /2026 em 01/09/2026.

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO TRADICIONAL, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Critérios de classificação da Proposta

8.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio do Compras.gov:

8.2.1. Carta Proposta, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando obrigatoriamente as prescrições do Anexo I do Edital, contendo:

- I Identificação da empresa;
- II Identificação dos itens de participação;
- III Validade da proposta;
- IV Identificação do responsável pela assinatura do contrato;
- V Declaração de canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade;
- VI Declaração específica exigida pelo § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (exclusiva para EPPs);

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral conforme Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante .

Garantia da Proposta

8.4. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no **SICAF**:

Nível I – Credenciamento;

8.6. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão.

Nível II - Habilitação jurídica

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nível V - Qualificação Técnica

8.22. Não se aplica

Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

8.27. Não se Aplica

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias;

8.29. A certidão positiva de recuperação judicial não impede a participação em licitação, desde que o plano de recuperação judicial seja devidamente homologado pelo judiciário.

Disposições gerais sobre habilitação

8.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 509.305,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 509.305,50 (quinhentos e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1, apurados através de:

I - Composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde;

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso /Dest.
0102	03.16.04.122.1104.2007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.00.000

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADISON UTIM CAMILO NASCIMENTO FAGUNDES

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 16:50:31.